

1825

25 Auto

Juizo Ordem

Escrivão Barboza

Mariana de Jesus

Just.

Justificação

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oitocentos, e em
de cinco e dez vinte e nove
de Dezembro do mesmo
anno nesta Cidade de São Paulo
do Príncipe em um car
ptorio Authenico a Titu
ção. e Documentos que
unquem a quem pela Justifi
cação Mariana. de Je
sus foram apresentados
Naque fez esta Authenica
ção Eu Belizario An
tonio Raimos Barboza e
escriv.

A B
Luzhor Luis Ordinario Jourcoff

Dir Marianna de Jesus filha legitima do D. M. Joze
Ignacio de Figueiredo, e de D. Maria Joze da Concei-
cao, que pelo Documento junto, mostra ser maior de
25 a. pelo segundo mostra ter consentimento de
seus Pais para tratar de sua emancipacao, por-
tanto requer a Vm. se sirva admiter a justificar
ter a Supp. conluicio, agilio, e capacid. para
bem reger e governar sua pessoa, e seus bens

D. Justifique v.
22 de 26 de 1825
Jourcoff

P. A. M. seja servido
admitir a Just. m. rez. da
e julgada p. sem susten-
da de processo p. aconselhado
de seu direito.

C. R. M. e

João Maria José Nogueira da Silva

Eu Maria Anna de Jesus filha do S. c. b. Jo-
ze Joze de Figueiredo com Beatriz Joze de
Conceição que para certos requirimentos de
tem the faz por meio que o Sr. Nogueira da Silva
quiere the paper de beatriz e theor. de seu
Baptismo, visto de nascida e Baptizado
em Figueira de São João a 11 de Maio.

Com V. V. V.

Villa de

Porto de 1874

Bapt.

João Maria de Jesus
no paper de beatriz
requirido.

João Maria de Jesus

Mmanuel Pinto Pimentel, Pro-
curador Secular do Sr. Bispo de
Covilhã na e da Igreja de São João
e da Villa de São João do Por-
tugal ena mesma Igreja de e da
Igreja de São João do Por-
tugal por Provisão de sua
Excellencia Reverendissima a
Sua Magestade o Rei de Portugal
e da Cidade do Rio de Janeiro do
Conselho de Sua Magestade Impe-
rial do Conselho de Sua Magestade
Imperial do Conselho de Sua Magestade
Imperial do Conselho de Sua Magestade

Mariamã

1484

e Ordeny Sertora
Certifico que reverendo ordinario findo
que serviras nesta Matriz de San
João e Barco de Sanfari os aprentiz dos
baptizados brancos e libertos; os quaes
existem em meu poder Cartorio, no
liro primeiro, agottas quarenta e qua-
tro e os versos adeli o aprento de quem faz
menção apeticas retro, cujos teos he
a seguinte // E Mariamã d' Estorin
Ficheiro de dia do mez de Junho de mil
sette centos e oitenta e sette nesta
Matriz baptizou e crizantou o filho
de innocente Mariamã filha le-
gitima do e José Hyacintho de Siqueira
natural e baptizado na Villa de Salu-
gan Patriarchado de Lisboa, e de sua
mulher Maria Josefa da Conceição
natural e baptizada na Freixo
de San João e Barco Bispo do Rio
de Janeiro, nepha paterna de Luiz
José de Siqueira natural e baptizado
em Santo Estorin e de sua mulher
Bispa de Mariamã, nepha pe-
terna materna de Francisco Xavier
natural e baptizado na Villa de Salu-
gan Patriarchado de Lisboa, ne-
pha pela materna do e José Pedro
da Silva Magalhães natural e
baptizado na Fénice Bispo de
Mariamã, nepha paterna de
Elmo Vaqueiro natural e baptizado
na mesma Fénice Bispo de
Mariamã. Foi padrinho por
curacao feita a paguina Elmo Vaqueiro
de S. João e Barco Vito Vito de S. João

Rebeiro, e Medeiros e Affonso de
que para eantais fize este assento //
Vito Pinto Rebeiro // Conjurado // Mas
se continha mais cauza alguma em
o dito assento que se aitta lanchado no
referido livro de contas, extrahi apne
Rebeiro porminho Digo a prezente que
vao sendo emendas e borras entre deitay
ou cauza a que diuida fasso, e la-
vendo a aqpro piro original me
re porto, e com elle esta li, corri, em-
vi a si quei em virtude do nupci-
tavel de pairo netro do elle uito Re-
verendo Vigario da Vara de Cam-
el Joze Barboza de Barry netro
Villa de Sai Joze do Principe aos
vinte e oito dias do mez de dezembro
do Anno do Nascimento de Christo
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e setenta e cinco annos o quarto
da Independencia do Imperio
Eauo Padre e Moame e Pinto
Pimentel que aus encij e aser-
guem

Moame e Pinto Pimentel

N 130
R. de R. de R.
Borges e Barboza

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a list or account.]

[Faint handwritten text in the bottom left corner.]

[Faint handwritten text on the right page, partially visible.]

Don. J. de S. J. e. Marianna

Dizemos nós abaixo assinados que por conhecermos
ter a nossa Sr. Marianna de J. J. idade e capacid. e
intendimentos, para se reger muito de nossas boas
vontades, lhe concedemos Licença p. tratar de sua
emancipação, pelo que lhe permite a Lei p.
em virtude della poder cuidar nos seus interesses
e em que em tempo algum, seus irmãos possam
chamar os seus porvella, adquiridos como bens de
Cajal, e para firmura do referido lhe passamos o
presente, por nós assinado. Villa de San João do
Principado 29 de Dezembro de 1825.

Pomern como Procorador de m. m. Maria de J. J.
da Com.

João J. de S. J.

Nº 138
J. J. de S. J.
Borges Parbas

Robert B. Smith

Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script.

[illegible]

[illegible]

Caridade marada no mto
na esta villa que vive
as suas Lascivas de
muita fôrça e dor
Santa Evangelho e pro
mitto dizer verdade do
que subsiste ehe fôrça
proqueritudo deidade
que deu no de um
ta amra. E do castu
no deu nada
E proqueritudo pto con
tendo na Peticao
do Justificante de
que sabe por ser que
aquella tem toda
capacidade e intien
za para reger seu pto
soo eheis vnaiz nos
diz a segun non como
dito fôrça Em Petica
oio eptorio Paulo Mar
bar que curra
Am Jozé Moreira

Paga e fulta sup^a Jos. João
do Príncipe de si João de
1825

N.º 130

Barbas da 4.ª de fulta

Borges Barbas

Cafaca eschizos do fulta
iz Ordinario Jacinto de
go Ordinario Bento do
duqius de fulta de que
fulta de fulta de fulta
de fulta de fulta de fulta
de fulta de fulta de fulta
de fulta de fulta de fulta

Sp. de fulta de fulta de 1825

Julgo porcenta da just
tificaç. f. ehei a just
tificante por emancipa
da p. a leger e ademinij
tar sua pessoa e bing
vigto de cidade suffici
ente e pague o cuido e
des. João de Príncipe e
de Janeiro de 1826
Bento Nozide Lourenço

